



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 07/2019

Processo nº 0094427.00008595/2019-20

### **EDITAL Nº 07/2019 (ARINT/REITORIA/IFAC) — CHAMADA PARA PRÉ-SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL NO IF GOIANO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), por meio da Assessoria de Relações Internacionais (Arint), na perspectiva de investir na formação de pessoal qualificado nas competências e habilidades necessárias para o avanço da sociedade do conhecimento e em consonância com a Resolução Nº 02, de 23 de fevereiro de 2015, do [Regulamento de Mobilidade Acadêmica](#) (RMA) do Ifac, torna público o presente Edital e convida alunos dos Cursos Superiores do Instituto Federal do Acre (Ifac) para se candidatarem a receber auxílio financeiro para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano).

#### **1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

1.1. Promover mobilidade acadêmica nacional no IF Goiano a estudantes dos cursos superiores do Ifac compatíveis com a oferta da instituição receptora.

#### **2. DO OBJETO DA CHAMADA**

2.1. Selecionar até 10 (dez) discentes de graduação (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) dos cursos ofertados no Ifac, para participar de programa de mobilidade acadêmica de estudos no IF Goiano, por 1 (um) semestre letivo, com viagem prevista para o segundo semestre de 2020, viabilizado por meio de pagamento de auxílio aos discentes pré-selecionados neste edital.

#### **3. DAS VAGAS E DOS BENEFÍCIOS**

3.1. Serão pré-selecionados até 10 (dez) estudantes de graduação (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) dos cursos ofertados no Ifac:

3.1.1. Bacharelado em Zootecnia;

3.1.2. Licenciaturas em Ciências Biológicas, Matemática e Química;

3.1.3. Tecnologia em Administração, Agroecologia, Agroindústria, Agronegócio e Sistemas para Internet.

3.2. O recurso destinado à execução do presente Edital será disponibilizado pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil (Dsaes), no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido entre os 10 (dez) alunos selecionados.

3.3. O valor pago de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada aluno visa a auxiliar no pagamento de despesas com os seguintes itens:

3.3.1. Passagem aérea ida e volta de Rio Branco, AC, ao estado da instituição de origem;

- 3.3.2. Passagem de ônibus de ida e volta ao município da instituição receptora em que o discente estudará.
- 3.4. Posteriormente, serão pagas 5 bolsas mensais de auxílio para intercâmbio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Cada candidato receberá o valor mensalmente a fim de custear:
- 3.4.1. Acomodação, alimentação e transporte interno.
- 3.5. O Ifac não se responsabiliza pelas demais despesas.
- 3.6. A compra e o pagamento dos itens acima citados são de responsabilidade do intercambista, com a supervisão da Assessoria de Relações Internacionais.
- 3.7. A disponibilidade orçamentária definida pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Prodin), no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), foi exarado no Programa de Trabalho (PTRES) nas seguintes condições:
- | PTRES  | Ação | Fonte | Natureza da Despesa | Plano Interno (PI) |
|--------|------|-------|---------------------|--------------------|
| 108944 | 2994 | 0100  | 33.90.18            | L2994P2367N        |
- ## 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
- 4.1. São critérios para participar desta pré-seleção:
- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores do Ifac;
- 4.1.2. Ter cursado, no mínimo, 1 semestre do curso, conforme o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) vigente, e estar, no máximo, no penúltimo semestre do curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;
- 4.1.3. Ter rendimento médio igual ou superior ao mínimo exigido para aprovação, sem estar em regime de dependência de componentes curriculares;
- 4.1.4. Não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo;
- 4.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da viagem;
- 4.1.6. Não ter usufruído, anteriormente, de outro auxílio/bolsa de ajuda financeira para mobilidade da internacionalização;
- 4.1.7. No caso de aluno que também é servidor do Ifac, ele só poderá afastar-se mediante autorização das chefias imediata e superior da unidade, observadas as disposições legais da instituição.
- ## 5. DA INSCRIÇÃO
- 5.1. Para fins de inscrição, o candidato deve enviar para [arint.reitoria@ifac.edu.br](mailto:arint.reitoria@ifac.edu.br), **em formato PDF**, em arquivo único e legível, os documentos a seguir:
- 5.1.1. Formulário de Inscrição preenchido e com as devidas assinaturas (Anexo I deste Edital);
- 5.1.2. Formulário do Perfil Econômico preenchido e assinado, acompanhado dos comprovantes de rendimento familiar (Anexo II deste Edital);
- 5.1.3. Formulário de Recomendação Acadêmica (Anexo I do RMA);
- 5.1.4. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II do RMA);
- 5.1.5. Cópia de RG e CPF;
- 5.1.6. Cópia de cartão de conta bancária do **Banco do Brasil** (não pode ser conta conjunta nem poupança);

5.1.7. Comprovante de Matrícula atualizado com a indicação do semestre em vigor e das disciplinas que estão sendo cursadas, contendo o código de autenticidade emitido via Internet ou assinado e carimbado por servidor responsável da instituição;

5.1.8. Histórico Escolar completo e atualizado com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), contendo o código de autenticidade emitido via Internet ou assinado e carimbado por servidor responsável da instituição;

5.1.9. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio **ou** Histórico Escolar;

5.1.10. Carta de Apresentação do Discente Interessado, direcionada à instituição receptora;

5.1.11. Carta de Compromisso e Aceite de um professor do curso de graduação do candidato, se comprometendo a ser orientador do referido aluno, durante seu período de intercâmbio, com a responsabilidade de acompanhar, via Internet, o atendimento do acadêmico durante suas atividades;

5.1.12. Cópia dos comprovantes dos critérios de pontuação estabelecidos pelo item 7 deste Edital.

## 6. DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1. A distribuição das 10 (dez) vagas se dará da seguinte maneira, segundo resultado da análise de compatibilidade de cursos:

6.1.1. 05 (cinco) vagas já pré-definidas da seguinte forma:

6.1.1.1. 1 (uma) para o Campus Cruzeiro do Sul;

6.1.1.2. 1 (uma) para o Campus Sena Madureira;

6.1.1.3. 1 (uma) para o Campus Rio Branco;

6.1.1.4. 1 (uma) para o Campus Xapuri; e

6.1.1.5. 1 (uma) vaga para Campus Tarauacá.

6.1.2. 05 (cinco) vagas serão disponibilizadas como ampla concorrência entre os Campi supracitados.

## 7. DOS CRITÉRIOS DA PRÉ-SELEÇÃO

7.1. A pré-seleção dos intercambistas será realizada pela Assessoria de Relações Internacionais, dada em classificação decrescente por pontuação obtida, tem como referência os seguintes itens:

TABELA 1 — CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Nº	ITEM	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Declarações ou certificados de participação como bolsista e/ou voluntário em projeto de pesquisa/extensão ou voluntariado na Tutoria Acadêmica do Ifac.	5 pontos por documento atestando participação em projetos distintos.	25 pontos
2	Certificados de participação em congressos ou eventos de caráter científico.	3 pontos por certificado ou equivalente.	15 pontos
3	Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).	a. 10 pontos se $7,0 \geq IRA < 8,0$ ; b. 20 pontos se $8,0 \geq IRA < 9,0$ ; ou c. 30 pontos se $9,0 \geq IRA \leq 10$ .	30 pontos
4	Renda familiar <i>per capita</i> de até um salário mínimo e meio.	De acordo com o formulário	15 pontos

		de perfil econômico.	
5	Ser oriundo da rede pública de educação básica.	De acordo com o histórico escolar.	15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

7.2. Os critérios de desempate em caso de pontuações iguais de diferentes candidatos são, em ordem, os seguintes:

- 7.2.1. O candidato que pontuou no item 4;
- 7.2.2. O candidato que pontuou no item 5;
- 7.2.3. O candidato que tiver maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) no Ifac;
- 7.2.4. O candidato com maior idade.

7.3. O resultado preliminar e final da pré-seleção poderão ser acessados em edital complementar no [Portal do Ifac](#).

## 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interposição de recursos do resultado preliminar deve obrigatoriamente ser feita mediante o envio do Anexo III deste Edital, com o devido preenchimento, para o correio eletrônico arint.reitoria@ifac.edu.br, conforme cronograma desta chamada.

- 8.2. Os recursos serão analisados por integrantes da Assessoria de Relações Internacionais.
- 8.3. O resultado dos recursos poderão ser acessados em edital complementar no Portal do Ifac.

## 9. DEVERES DOS ALUNOS SELECIONADOS

9.1. O estudante selecionado deve:

9.1.1. Enviar documentos, conforme solicitado, para arint.reitoria@ifac.edu.br, em formato PDF, em arquivo único e legível;

9.1.2. Comunicar sua Coordenação de Curso sobre o intercâmbio, atendendo às suas exigências e preenchendo o formulário de Recomendação Acadêmica (Anexo I do RMA);

9.1.3. Conhecer o Regulamento de Mobilidade Acadêmica do Ifac e estar ciente de que está representando o Ifac. O seu comportamento refletirá, de forma positiva ou negativa, nas visões que se terá das instâncias que ele representa, observando o Termo de Compromisso assinado (Anexo II do RMA);

9.1.4. Dedicar-se integralmente ao programa de mobilidade acadêmica em que foi contemplado, respeitando os requisitos de aproveitamento e frequência estabelecidos pela instituição receptora, segundo o plano de estudo a ser organizado para o semestre (Anexo III do RMA);

9.1.5. Retornar às suas atividades no Ifac, ao término do intercâmbio, e entregar o Memorial de Atividades, em no máximo 30 dias após a volta ao Campus de origem (Anexo IV do RMA), anexando todos os comprovantes originais de embarque e demais despesas descritas no item 3;

9.1.6. Comprometer-se a partilhar com os demais colegas sua experiência e os conhecimentos adquiridos durante a mobilidade acadêmica por meio de participações em eventos científicos, monitorias ou qualquer atividade solicitada pela Assessoria de Relações Internacionais e Nuceis.

## 10. CRONOGRAMA

<b>TABELA 2 — CRONOGRAMA DA PRÉ-SELEÇÃO</b>	
<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	13/11/2019
Início das inscrições	13/11/2019
Término das inscrições	09/12/2019
Divulgação do resultado preliminar no Portal do Ifac	Até 13/12/2019
Período dos recursos que devem ser enviados para o correio eletrônico arint.reitoria@ifac.edu.br	Até 15/12/2019
Apreciação dos recursos pela Assessoria de Relações Internacionais	Até 20/12/2019
Homologação e divulgação do resultado final da pré-seleção no Portal do Ifac	Até 27/12/2019
Homologação do resultado final da seleção	Até 30/04/2020
Divulgação do prazo para inscrição na instituição receptora	Até 15/05/2020

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Arint, juntamente com os Núcleos do Centro de Estudo de Idiomas e Intercâmbio (Nucei) realizarão os procedimentos gerais para efetivar a mobilidade acadêmica.
- 11.2. Cabe à Arint e aos Nucei analisar o plano das disciplinas a serem cursados pelos discentes na instituição receptora, de modo a facilitar a equivalência no aproveitamento de estudos.
- 11.3. Após a liberação das ementas oficiais das disciplinas a serem cursadas no IF Goiano, a Arint e os Nucei farão a análise prévia de compatibilidade curricular para solicitação de vagas.
- 11.4. O candidato aprovado na pré-seleção será comunicado, via *e-mail*, do período de inscrição na instituição receptora. A Arint fará a mediação com o IF Goiano, e concederá às informações necessárias para definição de disciplinas a serem cursadas na instituição de destino.
- 11.5. Deverá restituir integralmente os valores recebidos pelo Ifac o estudante selecionado que, por algum motivo, não realizar, não completar a mobilidade ou não apresentar desempenho acadêmico satisfatório — incluindo frequência às aulas, entrega dos trabalhos, realização das avaliações, dedicação aos estudos, respeito e cumprimento das normas acadêmicas da instituição receptora — e não atender as normas descritas no RMA do Ifac.
- 11.6. Havendo desistência da vaga específica por campus, será convocado o próximo candidato selecionado do cadastro de reserva, por ordem de classificação.
- 11.7. Após o aceite da instituição receptora, a Arint publicará o resultado final da seleção por meio de edital complementar.
- 11.8. Cabe ao candidato a leitura e o conhecimento deste edital e do RMA.
- 11.9. À Assessoria de Relações Internacionais se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FREIRE DA COSTA, Assessor(a) de Relações Internacionais**, em 13/11/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Pedro de Melo Plese, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 13/11/2019, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0106509** e o código CRC **555425FB**.

---

**Referência:** Processo nº 0094427.00008595/2019-20

SEI nº 0106509